



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº MA-144/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de seguro predial, para cobertura das instalações dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, próprios e locados, relacionados no Anexo Único, conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos das cláusulas da legislação vigente.

1.2. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Não se aplica, pois, o objeto é indivisível.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviços de natureza continuada, pois a contratação visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

O objeto a ser contratado é um serviço comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será anual, a contar do dia 09/09/2024 até 09/09/2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar, com fundamentação da contratação, encontra-se às fls. 20/26 da MA-55/2024.

3.2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação está prevista no plano anual de contratações – Exercício 2024, bem como está alinhado ao planejamento estratégico do TRT11 que é garantir infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades deste E. Tribunal.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Provimento de seguro predial para os imóveis próprios e locados deste TRT11, conforme itens relacionados na planilha “Anexo Único” deste Termo de Referência, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

5.1. BENEFICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – CNPJ nº 01.671.187/0001-18.

5.2. LOCAL

Imóveis relacionados na planilha “Anexo Único” deste Termo de Referência.

5.3. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS E DO SEGURO

Imóveis para atendimento das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

5.4. LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Conforme valores discriminados na planilha “Anexo Único” deste Termo de Referência.

Limite Máximo de Garantia da Apólice para Danos Materiais, considerando a somatória dos valores referentes ao imóvel predial + móveis, máquinas e utensílios + equipamentos de informática é de R\$232.304.501,37.

Danos Elétricos de R\$11.615.225,07

Responsabilidade Civil de R\$4.646.090,03

6. DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGURO

6.1. BÁSICA (INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO/IMPLOÇÃO)

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, queda de raio, queda de aeronave, explosão e implosão dos imóveis, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e suas consequências.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

6.2. DANOS ELÉTRICOS – CURTO CIRCUITO

O seguro deverá cobrir, no mínimo, perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

6.3. RESPONSABILIDADE CIVIL

O seguro deverá cobrir, no mínimo, responsabilização civil do Segurado por danos corporais e/ou materiais, causados a terceiros, decorrentes de:

- a) Incêndio e/ou explosão originados no imóvel segurado;
- b) Queda, lançamento ou deslocamento de quaisquer objetos;
- c) Desabamento, total ou parcial;
- d) Acidentes causados por defeito de funcionamento de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- e) Acidentes causados por erro humano na operação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- f) Acidentes ocorridos durante a realização de serviços de conservação e/ou manutenção, efetuados em máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos e instalações, ainda que não pertencentes ao Segurado;
- g) Atos de vandalismo, praticados por empregados, prepostos e/ou terceiros contratados;
- h) Vazamentos e/ou infiltrações originados das instalações COMUNS de água e esgoto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro predial, dos imóveis próprios e locados, objetiva resguardar o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região de eventuais danos causados por sinistros.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

As seguradoras deverão apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no Decreto-Lei nº 73/1966 e, em especial, das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04).

7.2. SUSTENTABILIDADE

O objeto prescinde de estudos ambientais, no entanto, para atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, na presente contratação, a Contratada deverá encaminhar as apólices em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel e observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021.

7.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Não se aplica.

7.4. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica

7.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) A apólice deverá ser encaminhada para o e-mail: contratos@trt11.jus.br, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da apólice, por servidor formalmente designado pelo TRT11, que procederá à conferência de sua conformidade às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

c) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da apólice, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

8.2. DA DINÂMICA E ORDEM DE EXECUÇÃO

A dinâmica de execução será nesta ordem: assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e remessa da mesma por e-mail à seguradora, recebimento da apólice e pagamento da mesma.

8.3. DA GARANTIA TÉCNICA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo patrimonial, conforme estipulado no art. 36º do Decreto-Lei nº 73/1966.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

9.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

9.5. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA

9.5.1. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. Pelo fato de ser **FACULTATIVA**, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante por parte do Tribunal;

9.5.2. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da data marcada para abertura da Licitação, no horário de 8h às 14h, mediante agendamento prévio junto a Secretaria de Administração, localizada na Sede Administrativa, situada na Av. Tefé, 930 – Praça 14 de Janeiro, através dos telefones (92) 3627-7208, 3627-7209 e 3627-7309, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

b) Em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.3. As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela Coordenadoria de Material e Logística, localizada no Prédio onde funciona o Anexo I, situado na Rua Belém, 269 – Nossa Senhora das Graças.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. Após a assinatura do contrato, o TRT11 poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.1.2. O TRT11 nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.1.3. A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao TRT11 ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.4. Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRT11 ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto;

10.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação;

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

10.1.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso;

10.1.7. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.2.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;

b) definitivamente, em cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação;

c) O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

O pagamento será realizado em parcela única anualmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa. A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

- 11.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 11.7.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8.** Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
- 11.9.** Proteger o local sinistrado, de modo a evitar o agravamento de danos.
- 11.10.** Aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação de danos.
- 11.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, a apólice em desacordo com as obrigações assumidas pelas empresas especializadas no ramo de atividade de seguro.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** Cumprir fielmente com todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.5.** Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- 12.6.** Emitir a apólice de seguro deste Tribunal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento.
- 12.7.** Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas no caso de sinistro.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

12.8. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a devida comunicação.

12.9. Indenizar a Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso de sinistro feito pelo contratante, nos termos e sob as condições gerais, específicas e convencionadas na proposta apresentada no ato da licitação, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. A proposta apresentada fica servindo de base para emissão das apólices.

12.10. Fazer constar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

12.11. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como as exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária e de seguros.

12.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

12.12. Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela Contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da comunicação do fato por parte da Contratante.

12.13. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a Contratada e o Contratante.

13. DA RENOVAÇÃO DA APÓLICE

13.1. No caso de prorrogação do contrato, fica a contratada obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguinte à expiração da apólice anterior.

13.2. A Coordenadoria de Material e Logística apresentará à Secretaria de Administração os Valores em Risco Declarado (VRD), para fins da apresentação da nova apólice.

13.3. No que toca aos bens imóveis, o VRD, a ser calculado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos – Seção de Engenharia, incorporará a atualização de valores com base no IGP-M, apurado no período de 12 (doze) meses, contados, para o primeiro reajuste, da data base 9/9/20204.

13.4. No que toca aos bens móveis, o VRD, a ser calculado pela Seção de Patrimônio, considerará os valores extraídos do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, à época da renovação da apólice.

Coordenadoria de Material e Logística

material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM

Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

13.5. Os Danos Elétricos e a Responsabilidade Civil serão calculados pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos – Seção de Engenharia.

13.6. A atualização dos valores dos bens móveis e imóveis a serem segurados na prorrogação contratual será realizada, em conjunto, pela Seção de Patrimônio e Coordenadoria de Manutenção e Projetos, previamente à celebração do apostilamento, para fins de verificação da compatibilidade do prêmio do seguro com os valores de mercado.

13.7. A taxa de prêmio - também denominada taxa comercial ou taxa de tarifa, obtida mediante a divisão do prêmio pela importância total segurada, a cada prorrogação, não deverá exceder o percentual fixado na proposta vencedora, incorporada ao contrato inicial.

13.8. O percentual final de variação do valor do prêmio não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

14. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$

15. ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O PRÊMIO.**

15.2. A contratada deverá apresentar sua proposta de preços considerando o valor dos imóveis constantes no Anexo Único deste Termo de Referência, bem como informar as garantias às coberturas elencadas (condições gerais da apólice), além do preço unitário, conter o preço total para o prêmio, sendo vedado acrescentar ou retirar itens.

15.3. Para os valores relativos à franquia deverá ser considerado o seguinte:

15.3.1. Responsabilidade Civil – SEM FRANQUIA;

15.3.2. Cobertura Principal (incêndio e explosão) – SEM FRANQUIA;

15.3.3. Cobertura Principal (queda de raio) – Franquia máxima de 10% (dez por cento) sobre o valor do prejuízo, limitado ao mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais);

15.3.4. Coberturas para Danos Elétricos – Franquia máxima de 10% (dez por cento) sobre o valor do prejuízo, limitado ao mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

16. ELEMENTOS PARA O CONTRATO

16.1. PRAZO DE DURAÇÃO DO SEGURO

16.1.1. O seguro para os imóveis constantes no Anexo Único deste Termo de Referência terá vigência por 12 meses;

16.1.2. A vigência do seguro terá cobertura a partir de 09/09/2024 e término em 09/09/2025;

16.1.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
- e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores **Ione da Costa Souza** – Diretora da Coordenadoria de Material e Logística (**Gestora**); **Eleutério Guimarães Belichar** – Assistente-Chefe da CML (**Gestor Substituto**); **Jurandir da Conceição Santos Filho** – Diretor da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (**Fiscal**); e **Antonio Carlos Santos Bertollo** – Chefe da Seção de Manutenção de Bens (**Fiscal Substituto**).

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos destinados a esta Justiça do Trabalho, no Programa de Trabalho nº. 151122024000160 – ACJT – Coordenadoria de Material e Logística – Prestação de serviços de seguro para cobertura das instalações dos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, próprios e locados.

19. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

20. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Manaus-AM, 09 de abril de 2024.

IONE DA COSTA SOUZA
Diretora da Coordenadoria de Material e Logística

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM
Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

ANEXO ÚNICO - IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS DO TRT11 - MA-55/2024								
ITEM	IMÓVEIS PRÓPRIOS	MUNICÍPIO	VLR. PRÉDIO	VLR. MÁQUINAS, MÓVEIS OU UTENSÍLIOS (MMU)	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DANOS ELÉTRICOS ¹	RESPONSABILIDADE CIVIL ²	UNIDADE OCUPANTE
1	Rua Barroso, 111-Centro. CEP 69.010-050	Manaus/AM	3640044,03	507111,76		207357,79	82943,12	Memorial
2	Av.Tefê, 930 -Praça 14. CEP 69.020-090	Manaus/AM	9353428,78	11034551,75		1019399,03	407759,61	Sede Administrativa
3	Rua Boulevard 14 de maio, 1652. CEP 69.151-180	Parintins/AM	873594,07	379568,02		62658,10	25063,24	VT Parintins
4	Av.Benjamin Constant, 265. CEP 69.306-695	Boa Vista/RR	7638633,50	1760428,39		469953,09	187981,24	Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR
5	Av.Eduardo Ribeiro, 2046 - Centro. CEP 69.100-081	Itacoatiara/AM	780133,13	386195,25		58316,42	23326,57	VT Itacoatiara
6	Av.Getúlio Vargas, 229 - Centro. CEP 69.880-000	Eirunepé/AM	329707,80	268246,41		29897,71	11959,08	VT Eirunepé
7	Rua C. Fernandes, 382 - Terra Preta. CEP 69.401-269	Manacapuru/AM	552871,17	350147,14		45150,92	18060,37	VT Manacapuru
8	Avenida da Amizade, 1440 - Centro. CEP 69.640-000	Tabatinga/AM	1368762,75	376772,13		87276,74	34910,70	VT Tabatinga

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM

Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

9	Av.Marechal Hermes, 615 - Centro. CEP 69.470-970	Tefé/AM	733536,30	322165,01		52785,07	21114,03	VT Tefé
10	Rua 29 de Agosto, s/n - Centro. CEP 69.800-000	Humaitá/AM	531694,02	423786,63		47774,03	19109,61	VT Humaitá
11	Rua Manaus s/n - Centro CEP 69.000-00	Presidente Figueiredo/AM	2588173,48	413921,87		150104,77	60041,91	VT Presidente Figueiredo
12	Avenida 14 de maio, 1928 - Centro. CEP 69.000-00	Lábrea/AM	779454,43	393509,82		58648,21	23459,29	VT Lábrea
13	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Centro CEP 69.020-130	Manaus/AM	67856775,68	7713917,30	6485528,92	4102811,10	1641124,44	Sede-Judiciária
VALOR TOTAL IMÓVEIS PRÓPRIOS			97026809,14	24330321,48	6485528,92	6392132,98	2556853,19	
ITEM	IMÓVEIS LOCADOS	MUNICÍPIO	VLR. PRÉDIO	VLR. MÁQUINAS, MÓVEIS OU UTENSÍLIOS (MMU)	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	DANOS ELÉTRICOS ¹	RESPONSABILIDADE CIVIL ²	UNIDADE OCUPANTE
14	Rua Belém, 269 - N.S. Das Graças. CEP 69.053-380	Manaus/AM	9353428,78	2241844,65		579763,67	231905,47	Anexo I
15	Rua 02 de dezembro, 348 - Centro. CEP 69.460-970	Coari/AM	935342,88	287638,22		61149,06	24459,62	VT Coari

Coordenadoria de Material e Logística

material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM

Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

16	Rua Araújo Filho, 289 - Centro CEP 69.300-000	Boa Vista/RR	545616,68	195000,00		37030,83	14812,33	Depósito do Fórum Trabalhista de Boa Vista
17	Rua Ferreira Pena, 546 – Centro	Manaus/Am	75079313,96	15823656,66		4545148,53	1818059,41	Fórum Trabalhista de Manaus
VALOR TOTAL IMÓVEIS LOCADOS			85913702,30	18548139,53	0,00	5223092,09	2089236,84	
VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS			182940511,44	42878461,01	6485528,92	11615225,07	4646090,03	
VALOR EM RISCO TOTAL DE DANOS MATERIAIS (PRÉDIO+MMU+EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)								R\$ 232.304.501,37
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE								R\$ 232.304.501,37
COBERTURAS DO SEGURO (Todos os Itens)								
DANOS MATERIAIS						LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Incêndio, queda de raio, queda de aeronave, explosão e implosão dos imóveis, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e suas consequências.						R\$ 232.304.501,37	(*) R\$900,00	
DANOS ELÉTRICOS						LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA	
Perda e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, móveis, utensílios, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas, devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.						R\$ 11.615.225,07	(*) R\$900,00	

Coordenadoria de Material e Logística

material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM

Fones: (92) 3621.7295



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

RESPONSABILIDADE CIVIL		LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA
Responsabilidade Civil		R\$ 4.646.090,03	(*) R\$900,00
1	Danos Elétricos: 5% da somatória do valor do imóvel com a dos móveis e utensílios.		
2	Responsabilidade Civil: 2% da somatória do valor do imóvel com a dos móveis e utensílios.		
P.O.S.	Participação obrigatória do segurado		
*	P.O.S. 10% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)		
**	P.O.S. 15% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)		
***	P.O.S. 20% prejuízos indenizáveis com mínimo de (valor informado acima)		

Coordenadoria de Material e Logística
material.logistica@trt11.jus.br

Rua Belém, n. 269 – Bairro Nossa Senhora das Graças - 69.053-380, Manaus / AM

Fones: (92) 3621.7295